ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO Protocolo nº 06 JUL 94

MENSAGEM 017/94 - E

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos às Vossas mãos o Projeto 017/94 - E que revoga a Lei Municipal nº 684/89.

A Lei nº 684/89, visava isentar de ITBI todas as transações de imóveis entre Prefeitura ou particulares com CEEE, CORSAN e CRT. Este objetivo já foi atingido, considerando que estas escrituras já foram todas realizadas, O objetivo, agora, da revogação, é não permitir a isenção do ITBI sobre as indenizações que, vierem a ser feitas na área de alague da Usina de Dona Francisca, ou sobre áreas que a CEEE venha a adquirir para repassar aos colonos ali desapropriados.

Contando, mais uma vez com a compreensão dos nobres vereadores, renovamos os nossos protestos da mais alta estima por essa Casa.

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO APROVADO 12/07/94

Cordialmente

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 017/94 - E

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 684/89
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 684/89 que isenta do pagamento do ITBI a Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE - a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN - e a Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 06 de julho de 1994, 136º da Colonização e 35º da Emancipação.

ARI CARLINHOS JAEGER

Registre-se e Publique-se

HELIO PAULO FEHN
Sec. de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
12/07/94